



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

Ex 2536

CAIXA Nº
1120
SETOR DE ARQUIVO

PROCESSO Nº 2115 / 83

ARQUIVADO
CAIXA 91/83

1ª JCJ-GOIANIA

RECLAMANTE: DIVINO DO CARMO CORREIA PURGAS
Endereço: Rua X-14, Qd. X-21, Lt. 17, Jardim Brasil (próximo ao Conj. Riviera - Nesta.)
ADVOGADO: Dr. Anadir Rodrigues da Silva
Endereço: Av. T-1, nº 326, Setor Bueno Nesta.

RECLAMADO: ROD-BEL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Endereço: Rua Barão de Jaguana, 981/983, São Paulo - SP.

ADVOGADO:
Endereço

OBJETO Dif. sal., etc.

AUTUAÇÃO

Aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e três, na Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go. autuo a reclamação que segue, com vinte e quatro documentos. Eu, *Marcello Pena*, Diretor da Secretaria, assino este termo.

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

TRAMITAÇÃO

30/09/83 às 09,00 hs.

Apende-k

adiado

09/10/84 às 09,59hs

27-10-83 às 12,43 h

Acordo

RECLAMANTE:	Divino do Carmo Corneia - Purgas		
RECLAMADO:	Rod - Bel S/A - Indústria e Comércio		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T - 10ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL:	Goiânia	DATA: 02/08/83
			Nº 4229/83
	OBJETO	Dif. salarial, férias, etc.	
	ESPÉCIE:	Escrita	OBSERVAÇÕES: Anadir Rodrigues da Silva
	DISTRIBUIDA À	1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO	
	Audiência: dia 30 de setembro de 83 às 09:00 hs.		

29/15

1.1.1235



Depto. Jurídico

SEVIPROFAR SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO, PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS-VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DE GOIÁS

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 19 de Março de 1980, Conforme Processo n° 314941/79

FILIADO À Federação Nacional dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio, Propagandistas, Propagandistas Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos.

SEDE PRÓPRIA: Av. T.1 N.º 326 - Setor Bueno - Fone: (062) 251.4395 - Goiânia - Go. - 74.000

Excelentíssimo Senhor Deuter Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia. Go.

DIST. Nº 4229/83
1ª J.O.J

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 01/08/83
Pereira
S. DISTRIBUIÇÃO

DIVINO DO CARMO CORREIA PURGAS, brasileiro, casado, vendedor, residente e domiciliado à Rua X-14, Q. X-21, lote 17, Jardim Brasil, (próximo do Conjunto Riviera), Goiânia, Goiás, via de seu procurador, Advogado Anadir Rodrigues da Silva, (m. j), infra assinado, vem, à presença de V. Exa com o devido respeito e acatamento, para propor Ação Reclamatória Trabalhista contra a firma BOD-BEL S/A-Indústria e Comércio, estabelecida à Rua Barão de Jaguará, 981/983, São Paulo-SP., aduzindo para tal os seguintes fatos e fundamentos:

1-que o Reclamante foi admitido para trabalhar na Reclamada, na praça de Goiânia, em 11-12-78, vindo a ser despedido sem justa causa em 12-05-83, ocasião em que deveria estar percebendo uma remuneração média de Cr\$137.865,00 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros).

2-que o Reclamante percebia sua remuneração, composta de salário fixo mais ajuda de custo, sendo esta parcela excedente a 50% da parte salarial fixa, integrando portanto ao seu salário (art.457 §2º C.L.T.), e mais comissões sobre as vendas, conforme provam documentos anexos.

3-que a Reclamada, procedeu alteração contratual, a partir de Janeiro de 1.983, resultando em sérios e virtuosos prejuízos para o Reclamante; doc. anexos;



Depto. Jurídico

SEVIPROFAR SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO, PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS-VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DE GOIÁS

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 19 de Março de 1980, Conforme Processo n° 314941/79

FILIADO À Federação Nacional dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio, Propagandistas, Propagandistas Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos.

SEDE PRÓPRIA: Av. T.1 N.º 326 - Setor Bueno - Fone: (062) 251.4395 - Goiânia - Go. - 74.000

-fls.2-

4-que a reclamada, mediante a aludida alteração contratual, deixou de reajustar os salários do obreiro em dezembro de 1.982, cujo índice (INPC) foi de 40,5%, e que reajustou o salário fixo para Cr\$38.994,39 e a ajuda de custo para Cr\$58.491,69, somando importância salarial de Cr\$..... 97.486,08, mais média de comissões nos últimos 12 meses conforme cálculo da própria Reclamada; doc (), perfazendo uma remuneração atualizada de Cr\$137.865,25;

5- assim faz jus ao Reclamante as seguintes parcelas:

a-Dif. salário, meses 01,02,03,04,05/83,

da parte fixa (sal. mais ajuda/custa. Cr\$487.430,40

b-Dif. Aviso Prévio parte fixa salarial Cr\$ 97.486,08

c-Dif. 13º Sal. parte fixa salarial.... Cr\$ 32.489,36

d-Férias vencidas 81/82 sal. fixe..... Cr\$ 97.486,08

e-Férias proporcionais ref. sal. fixe... Cr\$40.619,20

f-F.G.T.S. ref. parcelas supra..... Cr\$ 60.440,89

g-Juros e Cor. monetária..... Cr\$

T O T A L PARCIAL..... Cr\$815.952,00

(oitocentos e quinze mil novecentos e cinquenta e dois cruzeiros).

6-Iste postor REQUER à V. Exa., se digne de terminar a citação da Reclamada, para, querendo se defender da presente ação, sob pena de revelia e confesso, sendo no final, condenada a pagar ao Reclamante os direitos acima relacionados com acréscimos de juros e correção monetária e demais cominações legais;

REQUER, que seja julgada a nulidade do contrato de trabalho procedida pela Reclamada a partir de janeiro de 1.983, nos termos dos artigos 9º e 468 da C.L.T..

REQUER também pela aplicabilidade de art.

04
208



SEVIPROFAR SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO, PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS-VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DE GOIÁS

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 19 de Março de 1980, Conforme Processo n° 314941/79

FILIADO À Federação Nacional dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio, Propagandistas, Propagandistas Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos.

SEDE PRÓPRIA: Av. T.1 N.º 326 - Setor Bueno - Fone: (062) 251.4395 - Goiânia - Go. - 74.000

Depto. Jurídico

-fls. 3-

REQUER também pela aplicabilidade do art. 457 § 2º da O.L.T.º
"...que não excedam de cinquenta por cento de salário percebido pelo empregado."

PROTESTA-SE por todos os meios de provas permitidos em direito, depoimento do representante da Reclamada, o que desde já fica requerido, sob pena de confesso, dando-se a presente ação o valor de Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para fins de alçada.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Goiânia, 29 de julho de 1.983.

Anadir Rodrigues da Silva
Anadir Rodrigues da Silva
OAB - GO. 5.707
CPF: 075125971-34

Jefferson Pinheiro
OAB - GO. 2.542
CPF: 004535441-34

05

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

DIVINO DO CARMO CORREIRA PURGAS, brasileiro, casado, Vendedor, residente domiciliado à Rua X-14, Q. X-21, lote 17, Jardim Brasil, (próximo ao Conjunto Riviera) Goiânia, Go..

pelo presente instrumento e procuração, nomea _____ e constitui _____ seu bastante procurador o advogado Anadir Rodrigues da Silva e Jefferson Pinheiro, ambos inscritos na OAB-Go., sob os nºs. 5.707 e 2.542, respectivamente e com escritório profissional situado à Av. T-1 nº 326, Setor Bueno, nesta Capital. x.

x
x
x
x
x

a quem confere _____ amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula adjudicia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende _____ nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Para propor uma ação Reclamatória Trabalhista, Contra a firma ROD-BEL - Oficina Indústria e Comércio.



Divino do Carmo C. Purgas
_____ DIVINO DO CARMO CORREIRA PURGAS.

Goiânia, 05 de julho de 1.983.

Tabellionato BARBOSA
Reconheço veracidade da(s) firma(s) indicada(s) em número _____
Meu(s) e _____ selo perante mim
pelos(s) procurador(es) _____ ou fé.
Goiânia, 05 JUL 1983 (GO)
em testemunho _____
Cartório de Ocio de Notas

Muda
[Assinatura]



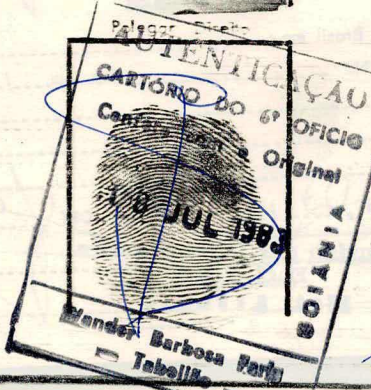
MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE MÃO-DE-OBRA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO PROFISSIONAL

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA



STICC-GOIANIA
Mat. n.º 11952

Número 60278 Série 330B



Wander Barbosa Faria
ASSINATURA DO PORTADOR

34

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 271,00 P.R. Para Cr\$ 1.631,40

Na função de

C.B.O. por motivo de

ROD-BEL S.A. INDUSTRIA E COMERCIO

Assinatura do empregador

Aumentado em / / Para Cr\$

Na função de

C.B.O. por motivo de

Assinatura do empregador

Aumentado em / / Para Cr\$

Na função de

C.B.O. por motivo de

Assinatura do empregador

Aumentado em / / Para Cr\$

Na função de

C.B.O. por motivo de

Assinatura do empregador

Aumentado em / / Para Cr\$

Na função de

C.B.O. por motivo de

Assinatura do empregador

Aumentado em / / Para Cr\$

Na função de

C.B.O. por motivo de

Assinatura do empregador

Aumentado em / / Para Cr\$

Na função de

C.B.O. por motivo de

Assinatura do empregador

Aumentado em / / Para Cr\$

Na função de

C.B.O. por motivo de

Assinatura do empregador

Aumentado em / / Para Cr\$

Na função de

C.B.O. por motivo de

Assinatura do empregador

Aumentado em / / Para Cr\$

Na função de

C.B.O. por motivo de

Assinatura do empregador

CLASSIFICAÇÃO
MÃO DE OBRA
Para Cr\$ 2.000,00
Para Cr\$ 3.000,00
BEL S.A.
Para Cr\$ 880,00
Para Cr\$ 1.060,00
Para Cr\$ 5.600,00
S.A.

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

02
JCS

OPTANTE
 NÃO OPTANTE

POR PEDIDO DE DISPENSA
 POR ACORDO
 POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
 POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA ROD-BEL S/A- Indústria e Comércio			
ENDEREÇO Rua Barão de Jaguará, 981/983			
ATIVIDADE Indústria	CGC/MF N.º 61.092.565/0001-30	MATRÍCULA NO INPS 21.902.218.55/12	
EMPREGADO DIVINO DO CARMO CORREIA PURGAS		N.º DA CTPS 60278	SÉRIE 330
REGISTRO N.º 4906	CARGO VENDEDOR	ADMISSÃO EM 11 / 12 / 19 78	
DESLIGAMENTO Em 12 / 05 / 19 83	AVISO PRÉVIO Em 13 / 04 / 19 83	DECLARAÇÃO DE OPÇÃO Em 11 / 12 / 19 78	MAIOR REMUNERAÇÃO Cr\$ Comissões conf.contr.

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização anos Cr\$ _____	Comissões Cr\$ 55.960,76
Aviso Prévio trab. Cr\$ -0-	Horas Extras Cr\$ _____
13.º Salário 4/12 Cr\$ 13.489,80	Gratificação Cr\$ _____
Salário - Família (prop.12d) Cr\$ 1.391,04	Ad. Periculosidade Cr\$ _____
Férias Vencidas 81/82 Cr\$ 40.379,17	Ad. Insalubridade Cr\$ _____
Férias Proporcionais 5/12 Cr\$ 15.837,55	Ad. Noturno Cr\$ _____
Prejuízo 14/65 Cr\$ _____	FGTS - Quitação Cr\$ 6.072,61
Prejuízo 20/66 Cr\$ _____	FGTS - mês anterior Cr\$ 1.974,10
Saldo de Salários Cr\$ _____	FGTS - 10% s/ Cr\$ Cr\$ 804,67
Rep.Sem.Remun. Cr\$ 6.457,02	FGTS - 10% s/ Cr\$ Cr\$ 47.157,52
	TOTAL BRUTO Cr\$ 189.524,24

DESCONTOS

Previdência Cr\$ 10.380,52	
Previdência 13.º Salário Cr\$ 1.939,23	
Adiantamentos Cr\$ _____	
..... Cr\$ _____	
..... Cr\$ _____	
	TOTAL LÍQUIDO Cr\$ 177.204,49

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ **177.204,49**
(Cento e setenta e sete mil, duzentos e quatro cruzeiros e quarenta e nove centavos), x.
 em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n.º **02-001.834** contra o Banco **Bradesco**,
 como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

São Paulo, **23** de **maio** de 19 **83**

[Assinatura]
EMPREGADO

Carlos Roberto Proença
EMPREGADORA-PREPOSTO

- DOCUMENTOS APRESENTADOS**
- FGTS - guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
 - Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM)
 - Pedido de Dispensa (3 Vias);
 - Rescisão (em 4 Vias);
 - Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
 - Procuração;
 -
 -

PARA USO DA REPARTIÇÃO

Registro _____

Livro _____

Folha _____

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

[Assinatura]
ASSINATURA

01/06/83

RESUMO DE CONTRATO DE TRABALHO

Comissões

06/82 -	59.304,70
07/82 -	47.265,14
08/82 -	44.181,49
09/82 -	40.747,47
10/82 -	48.932,21
11/82 -	16.058,34
12/82 -	25.713,38
01/83 -	23.689,13
02/83 -	53.067,55
03/83 -	38.496,60
04/83 -	24.676,19
05/83 -	62.417,78

484.549,98 : 12 = 40.379,17 (méd.p/férias venc.)

comissões

01/83 -	23.689,13
02/83 -	53.067,55
03/83 -	38.496,60
04/83 -	24.676,19
05/83 -	62.417,78

202.347,25 : 5 = 40.469,45 (méd.p/13ª sal.)

comissões

12/82 -	25.713,38
01/83 -	23.689,13
02/83 -	53.067,55
03/83 -	38.496,60
04/83 -	24.676,19
05/83 -	62.417,78

228.060,63 : 6 = 38.010,11 (méd.p/fér.prop.)

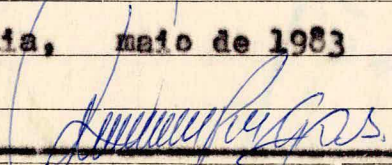
Handwritten signature

<p>EMPREGADO</p> <p>Assinatura: _____</p> <p>Nome: _____</p>	<p>EMPREGADOR</p> <p>Assinatura: _____</p> <p>Nome: _____</p>	<p>COMPROVANTE DE RECEBIMENTO</p> <p>Assinatura: _____</p> <p>Nome: _____</p>
--	---	---

VENDEDOR DIVINO DO CARMO C. PURGAS

ADIDO AO ESCRITÓRIO DE: FILIAL GOIANIA

ANO 1983

DATA	N. FISCAL	PEDIDO	HISTÓRICO	%	IMPORTÂNCIA	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
28-4-	79544	8324	FCC 79642				16.569,90	16.569,90
28-4-	79166	46251	FCC 76105 liberado				983,05	17.552,95
02-5-	78978	49318	FCC 78649 liberado				1.572,84	19.125,79
06-5-	79544	8324	FCC 79641 liberado				16.569,90	35.695,69
06-5-	78964	46469	FCC 78630				4.385,83	40.081,52
06-5-	78963	46470	FCC 78632				5.741,34	45.822,86
06-5-	79373	46255	FCC 78222				1.136,20	46.959,06
06-5-	79373	46255	FCC 78221				1.136,00	48.095,06
06-5-	79373	46255	FCC 78227				1.136,00	49.231,06
06-5-	79393	9168	FCC 78273				5.746,65	54.977,71
06-5-	79166	46251	FCC 76104				983,05	55.960,76
							<u>55.960,76</u>	<u>55.960,76</u>
			Recebi,					
			Goiania, maio de 1983					
								
			<u>DIVINO DO CARMO CORREIA PURGAS</u>					

Comissões.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 Rua Barão de Jaguará, 836/852
 C/ R. Silveira da Mota, 407

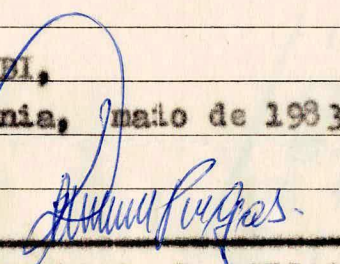
VENDEDOR **DIVINO DO CARMO CORREA PURGAS**

CONTA CORRENTE - COMISSÕES PENDENTES

ADIDO AO ESCRITÓRIO DE: **PILIAL GOIANIA**

ANO **1983**

ABRIL/83

DATA	N. FISCAL	PEDIDO	HISTÓRICO	%	IMPORTÂNCIA	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
29-3-83	78978	49318	FCC 78628				1.572,84	1.572,84
11-4-83	79373	46255	FCC 78223				3.408,20	4.981,04
13-4-83	79393	9163	FCC 78274				5.746,00	10.727,04
							10.727,04	10.727,04
			complemento					9.013,91
								19.740,95
			Repouso semanal remunerado					4.935,24
								24.676,19
			I.N.P.S.			2.097,48		2.097,48
								22.578,71
			Sal. Família				2.356,80	2.356,80
								24.935,51
			RECEBI, Goiânia, maio de 1983.					
								
			<u>DIVINO DO C. C. PURGAS</u>					

COMISSÕES

Vendedor DIVINO DO CARMO C. PURGAS N.º
São Paulo, de Março de 1983

N.º Pedido	N.º N. F.	COMPRADOR	N.º F. C. C.	Data da liberação	Valor liberado
0675	78807	MOVILES IND. E COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	75003	-	3.296,00
46470	78963	PREFEITURA DE GOIANIA	78633	-	5.740,00
46469	78964	SECR. DE AGRICULTURA FUNDO DE ECONOMIA RURAL	78631	-	4.385,83
49318	78978	CPM EMPREENDIMENTOS TURISTICOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	78629	-	3.145,68
46447	78513	SEBRA S/A.	74971	-	442,32
8684	78873	CARBRAN DISTR. DE BEBIDAS LTDA.	75072	-	4.237,29
46471	78941	PRONTO SOCORRO P/QUEIMADURAS LTDA.	75051	-	6.249,61
45251	79166	LEBRAM TRANSP. REPRESENTAÇÕES E COM. LTDA.	76106	-	1.966,10
46449	78533	GOIASFERTIL GOIÁS FERTILIZANTES S/A.	74972	-	2.007,05
TOTAL COMISSÃO.....					32.169,92
Rep. Semanal Remunerado.....					4.765,88
					36.935,80
Dif. Rep. Sem. Remun. ref. 01/ev/83.....					1.560,80
					38.496,60
I. N. P. S.....			3.272,21		
C. SIND.....			1.768,92		5.041,13
					33.455,47
SAL. FAMILIA.....					2.356,80
					35.812,27
GOIANIA, ABRIL DE 1983.					
Recebi					
_____ DIVINO DO CARMO CORREIA PURGAS					

Vendedor DIVINO DO CARMO C. PURGAS N.º

São Paulo, 28 de Fevereiro de 1983

N.º Pedido	N.º N. F.	COMPRADOR	N.º F. C. C.	Data da liberação	Valor liberado
8572	78700	ONDERYOOD MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	75001	-	13.276,01
8572	78700	ONDERYOOD MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	75002	-	13.275,00
8574	78701	ONDERYOOD MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	75074	-	4.302,72
8574	78701	ONDERYOOD MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	75075	-	4.301,00
0675	78807	MOVFLA IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	75004	-	3.995,00
8684	78873	CARBRAN DISTR. DE BEBIDAS LTDA.	75073	-	4.237,28
471	78941	PRONTO SOCORRO P/QUEIMADURAS LTDA.	75052	-	6.249,60
					<u>49.636,61</u>
		ESTORNO REF. COOP. IND. CARNAS			2.211,60
		JOIÁS CRED. EM DUPLIC.			
		ESTORNO REF. MENPHIS METAL LTDA.			
		CRED. EM DUPLIC.			600,70
		TOTAL COMISS. AO			46.824,31
		REP. SEM. REMUNERADO			<u>6.243,24</u>
					<u>53.067,55</u>
		INPS			4.510,74
					48.556,81
		SAL. FAM.			2.356,80
					<u>50.913,61</u>

RECEBI:
Goiania, de março de 1983
[Assinatura]
DIVINO CARMO CORREIA PURGAS

Vendedor DIVINO CARMO CORREIA PURGAS-GOIANIA

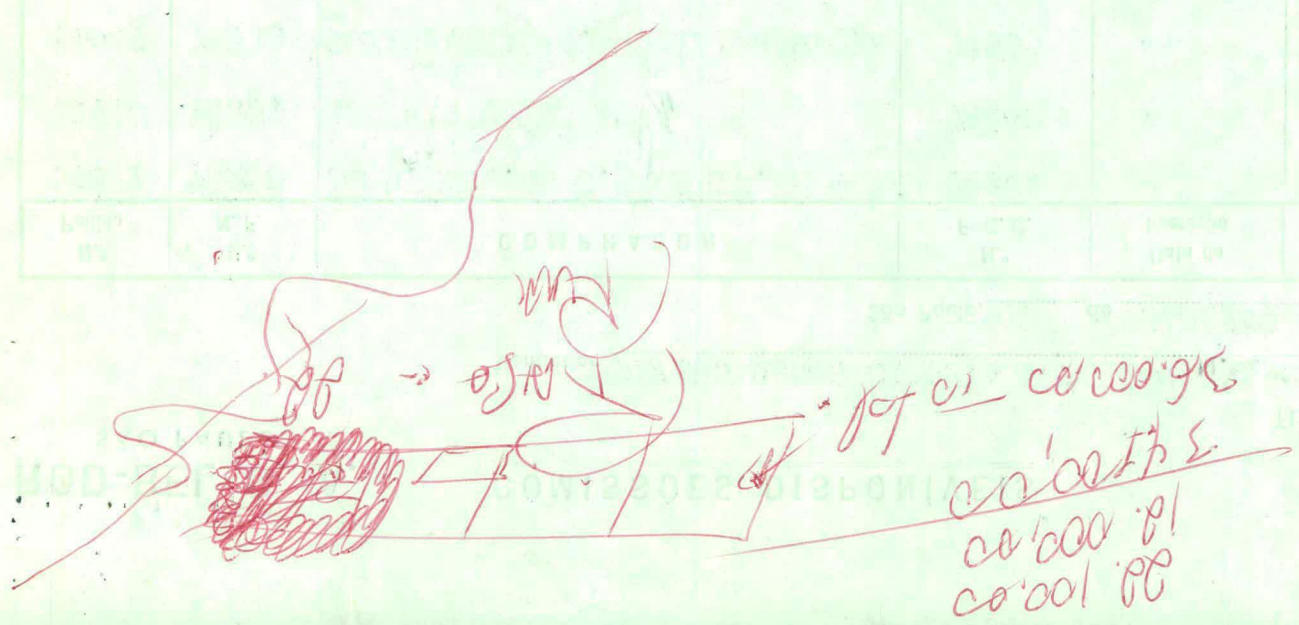
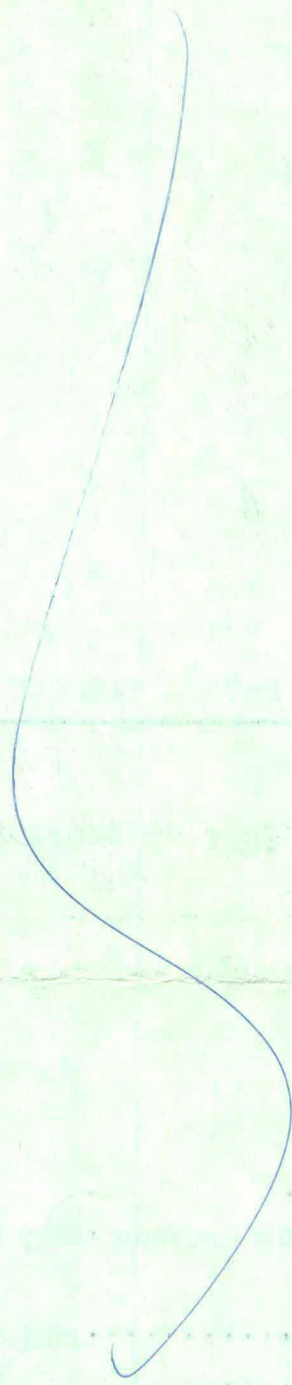
São Paulo, 31 de JANEIRO de 1983

N.º Pedido	N.º N. F.	COMPRADOR	N.º F. C. C.	Data da liberação	Valor liberado
46441	78258	COOP. INDL. DE C. E DERIV. DE GOIÁS	74584	-	2.211,60
46444	78297	MEMPHIS MOTEL LTDA	74600	-	600,70
46449	78533	GOIASFERTIL-G. FERTILIZANTES/A	74969	-	2.007,06
46447	78513	SEBRA S/A	74970	-	442,32
		Total de Comissões.....			5.261,68
		Complemento.....			14.479,27
					19.740,95
		Repouso Sem. Remunerado..			1.948,18
					23.689,13
			I.N.P.S.		2.013,58
			Salário Família		21.675,55
					2.356,80
					24.032,35

Recebi
Goiania, fevereiro de 1983

DIVINO CARMO CORREIA PURGAS

Comissões



13
13

Vendedor DIVINO DO CARMO CORREIA PURGAS N.º

São Paulo, 22 de dezembro de 1982

N.º Pedido	N.º N. F.	COMPRADOR	N.º F. C. C.	Data da liberação	Valor liberado
46439	78219	Assoc. Goiania do Min. Publ.	-		14.646,19
46441	78258	Coop. Indal de Carnes de 80	-		4.423,20
46444	78297	Menphis Motel LTDA.	-		1.201,41
46443	78296	Acumuladores Targus Lda.	-		1.769,28
Total Comissão					22.040,08
Repouso Semanal Remunerado...					3.673,30
Seu ordenado ref. ao mes 12/82					25.713,38
Ajuda de Custo ref. mes 12/82					27.754,02
					41.631,10
I.N.P.S.					95.098,50
					4.544,73
Sal. Familia..					90.553,77
					2.356,80
Adiantamento..					92.910,57
					69.385,90
					23.525,57
					11.160,61
					74.681,18
					3.

Comissões.

*REMUNERAÇÃO ANUAL
ALTERAÇÃO CONTRATUAL.*

Recebi
Goiania, janeiro de 1983

[Assinatura]
DIVINO DO CARMO CORREIA PURGAS

14
20

FL. 01

Vendedor DIVINO CARMO CORREIAS PURGAS N.º

São Paulo, 30 de NOVEMBRO de 1982

N.º Pedido	N.º N. F.	COMPRADOR	N.º F. C. C.	Data da liberação	Valor liberado
46358	77748	CLINICA DE REPOUSO DE GOIÂNIA LTDA.	"	30.11.82	3.144,30
46361	78016	JARDIM GOIAS EMPREENDIMENTOS S/A	"	30.11.82	8.245,38
46357	77722	PAPELARIA RODARTE COM. IMPORTAÇÃO LTDA.	"	30.11.82	3.209,83
Total de comissões.....					14.598,51
Repouso Semanal Remunerado.....					1.459,83
					16.058,34
Seu ord.ref.mês 11/82 27.754,02 (prop.10dias)					9.251,30
					25.309,64
I.N.P.S..					2.445,15
					22.864,49
Aj.custo ref.mês 11/82 41.631,10 (pr.10 dias)					13.877,00
					36.741,49
Salário família					2.356,80
					39.098,29
Adiantamento					30.000,00
					9.098,29

Goiânia, dezembro de 1982.

RECEBI

Divino do Carmo Correia Purgas

15/10/82

Fl.

Superv. ~~Vendas~~ Divino do Carmo Correia Purgas

MENSAIS

N.º

Goiânia, ~~30~~ 30 de outubro de 1982.

N.º Pedido	N.º N. F.	COMPRADOR	N.º F. C. C.	Data da liberação	Valor liberado
46459	77309	Coop. Ind. Carnes Derivados		30.10.82	3.077,40
42426	77364	C.P.M. Empreend. Imobiliários		30.10.82	2.936,24
46432	77572	Centrais Elétricas de Goiás		30.10.82	3.516,26
46428	77502	Anicuns S/A Alcool e Deriv.		30.10.82	1.545,39
46357	77722	Papelaria Rodarte Com. Imp. Ltda		30.10.82	4.160,28
46431	77571	Centrais Elétricas de Goiás S/A		30.10.82	24.148,92
46412	77322	Induprel Ltda		30.10.82	1.391,52
TOTAL DE COMISSÕES.....					40.776,01
Repouso Semanal Remunerado....					8.156,20
Seu ordenado ref. ao mes 10/82					48.932,21
Ajuda de Custo ref. mes 10/82					27.754,02
					41.631,10
I.N.P.S.					118.317,33
Salário Família..					10.648,47
Adiantamento.....					107.668,86
					1.660,80
					109.329,66
					69.385,00
					39.944,66

COMISSÕES

REMUNERAÇÃO POR ANOS DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

Recebi
Goiânia, novembro de 1982

Divino Purgas
DIVINO DO CARMO CORREIA PURGAS

ROD-BEL S. A.
SÃO PAULO

COMISSÕES DISPONÍVEIS

16
28

Vendedor: DIVINO DO CARMO CORREIA PURGAS N.º
Goiania, XXXXX 30 de setembro de 1982.-
 São Paulo, de

N.º Pedido	N.º N. F.	COMPRADOR	N.º F. C. C.	Data da liberação	Valor liberado
42133	76697	Anicuns S/A Alcool e Derivados	OK.	30.09.82	1.209,22
42132	76679	Centrais Elétricas de Goiás S/A	OK.	30.09.82	11.463,89
42139	76854	Centro Sertaniário At.Inds.	OK.	30.09.82	2.687,15
42135	76799	Cervejaria Antartica Niger S/A	OK.	30.09.82	1.891,04
42182	76665	Embratel-Empr. Bras. Telecom.	OK.	30.09.82	6.599,73
42074	76714	Goiás Hortegrangeira S/A	OK.	30.09.82	2.923,73
42141	76892	Goiás Agro Avícola	OK.	30.09.82	4.446,62
42136	76784	Negreiros e Filho Ltda	OK.	30.09.82	1.209,22
42144	76955	Perfinasa Perfilados e Ferros	OK.	30.09.82	1.286,60
42137	76818	Taxi Aéreo Goiás Ltda	OK.	30.09.82	1.209,22
TOTAL DE COMISSÕES.....					34.926,42
Repouso Semanal Remunerado ...					5.821,05
Seu ordenado ref. ao mes 09/82					40.747,47
					27.754,02
I.N.P.S.					68.501,49
					5.993,88
Ajuda de Custo ref. mes 09/82					62.507,61
					41.631,10
Salário Família					104.138,71
					1.660,80
Adiantamento....					105.799,51
					69.385,00
					36.414,51

Comissões

*Remuneração Anual
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL*

Recebi
Goiania, de outubro de 1982

Divino do Carmo Correia Purgas
DIVINO DO CARMO CORREIA PURGAS

ROD-BEL S. A.
SÃO PAULO

COMISSÕES DISPONÍVEIS

DIVINO DO CARMO CORREIA PURGAS

Vendedor.....

Fl.

GOIÂNIA

XXXXXX
São Paulo,

31

de agosto

de 1982.-

N.º Pedido	N.º N. F.	COMPRADOR	N.º F. C. C.	Data da liberação	Valor liberado
12055	76196	Albertino de Paula Silveira	ok	31.08.82	3.869,16
12054	76197	CPM Empreend. Imobiliários	ok	31.08.82	1.654,66
12052	76164	Sagel Soc. Foiânia Eletricidade	ok	31.08.82	3.917,79
12053	76165	Assoc. Proliteratura Cristã	ok	31.08.82	3.262,10
18948	76148	Pedreira Araguaia Ltda	ok	31.08.82	3.170,34
12230	76039	Centrais Elétricas de Goiás	ok	31.08.82	12.256,72
18914	76217	Empresa Sól Americana Montagens	ok	31.08.82	5.271,60
18950	76280	Pref. Munic. Aparecida Goiânia	ok	31.08.82	3.123,90
12129	76440	Centrais Elétricas de Goiás S/A COESA. (Claudimir.)	ok	31.08.82	1.343,58
TOTAL DE COMISSÕES					87.869,85
Repouso Semanal Remunerado					44.181,49
Seu ordenado ref. ao mês 08/82					27.754,02
Dif. ordenado ref. ao mês 06/82 (09 dias)					2.930,67
Dif. ordenado ref. ao mês 07/82 (30 dias)					9.768,76
I.N.P.S.					84.634,94
					7.617,14
Ajuda de custo ref. ao mês 08/82					77.017,80
Dif. aj. custo ref. ao mês 06/82 (09 dias)					41.631,10
Dif. aj. custo ref. ao mês 07/82 (30 dias)					4.395,96
					14.653,17
					137.698,03
Salário Família					1.660,80
Adiantamento					139.358,83
					44.963,00
					94.395,83

Goiânia, setembro de 1982.
RECEBI

DIVINO DO CARMO CORREIA PURGAS

COMISSÕES

RETENÇÃO ANTES DO PAGAMENTO CONTINUAL

276.000

ROD-BEL S. A.
SÃO PAULO

COMISSÕES DISPONÍVEIS

18
18/82

Fl.

Vendedor: DIVINO DO CARMO CORREIA PURGAS N.º

Goiânia

São Paulo

31 de

julho

de 1982.

N.º Pedido	N.º N. F.	COMPRADOR	N.º F. C. C.	Data de liberação	Valor liberado
38936	75264	Tasgoia Transportadora Bebidas		31.07.82	508
38896	75239	Cerâmica Veneza Ltda		31.07.82	3.058,47
38939	75755	Jad Ind. Com. Calçados Ltda		31.07.82	1.612,29
38938	75298	Sólida Eng. Construções Ltda		31.07.82	5.023,20
38897	75380	Mineração Serras do Sul Ltda		31.07.82	2.698,06
42066	75628	Anicuns Alcool e Derivados		31.07.82	1.820,93
42070	75706	Diasa Ind. Com. Confeções		31.07.82	3.271,25
42069	75704	Delegacia de IBGE Est. Goiás		31.07.82	3.621,82
42067	75622	Eletroprojetos Engenharia Ltda		31.07.82	1.209,22
38898	75545	Ivares Mendes Melo Viação Paraúna		31.07.82	3.321,56
38947	75630	Patricia Tecidos JJ Tecidos Ltda		31.07.82	4.067,89
38944	75900	Empresa Recursos Miner. Codemin		31.07.82	1.821,28
38944	75818	Jamel Eletrificação Ltda		31.07.82	2.552,79
38942	75816	Banco Nacional da Habitação BNH		31.07.82	2.923,73
38943	75817	Cerâmica JK Ltda		31.07.82	1.343,58
					3.508,47
TOTAL DAS COMISSÕES.....					41.704,54
Repouso Semanal Remunerado.....					5.560,60
Seu ordenado ref. ao mês 07/82					47.265,14
Premio ref. ao mês 07/82					17.985,26
					6.000,00
					71.250,40
I.N.P.S.....					6.234,41
					65.015,99
Ajuda de custo ref. mês 07/82					26.977,93
					91.993,92
Salário Família					1.660,80
					93.654,72
Adiantamento					44.963,00
					48.691,72

Goiânia, agosto de 1982.

RECEBI

[Handwritten Signature]

DIVINO DO CARMO CORREIA PURGAS

COMISSÕES
REMUNERAÇÃO ANTES DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ROD-BEL S. A.
SÃO PAULO

COMISSÕES DISPONÍVEIS

19
48

Fl.

Vendedor DIVINO DO CARMO CORREIA PURGAS N.º

Goiania, São Paulo, 30 de junho de 1982

N.º Pedido	N.º N. F.	COMPRADOR	N.º F. C. C.	Data da liberação	Valor liberado
38890	74682	Solar Empreend. Imobiliários		30.06.82	x 2.976,66
38889	74687	Santa Barbara Engenharia S/A		30.06.82	x 2.046,61
38926	74690	Pedreira Araguaia Ltda		30.06.82	x 1.858,71
38891	74686	Coesa Eng. Constr. Ltda.		30.06.82	x 3.216,10
32925	74659	Alvena Veículos Ltda.		30.06.82	x 2.683,00
38027	74374	Centrais Elétricas de Goiás		30.06.82	x 21.707,86
38929	74880	Celta Contr. e Incorpor. Ltda.		30.06.82	x 5.052,05
38930	74955	Distribuidora de Frutas Page		30.06.82	x 2.609,65
38934	74084	Jorlan S/A Veículos Automotores		30.6.82	x 1.016,88
38935	75221	Nacionil Francisco Mendes		30.06.82	x 3.554,41
3933	75106	CPM Empreend. Imobiliários		30.06.82	x 4.110,67
					50.832,60
Repouso Semanal Remunerado ...					8.472,10
Seu ordenado ref. ao mes 06/82					59.304,70
Prêmio ref. ao mes 05/82					17.985,26
Prêmio ref. ao mes 06/82					3.000,00
					17.000,00
					97.289,96
I.N.P.S.			8.756,10		
Imposto de Renda..			1.731,00		
					10.487,10
Ajuda de Custo ref. mes 06/82					86.802,86
					26.977,93
					113.780,79
Salário Família...					1.660,80
					115.441,59
Adiantamento					44.963,00
					70.478,59
<p>Recebi Goiania, <u> </u> julho de 1982 <i>Divino Purgas</i> DIVINO DO CARMO C. PURGAS</p>					

comissões

REMUNERAÇÃO ANTES DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

20
28

ROD-BEL S. A.
SÃO PAULO

COMISSÕES DISPONÍVEIS

Fl.

Vendedor DIVINO DO CARMO CORREIA PURGAS N.º

Goiania São Paulo, 31 de maio de 1982*

N.º Pedido	N.º N. F.	COMPRADOR	N.º F. C. C.	Data da liberação	Valor liberado
32909	73915	Fenix Confecções Ltda		31.05.82	1.732,71
32911	73993	Ferrari e Araujo Ltda		"	2.403,94
35040	74207	Copa Cozinha - Serv. Alim. Ltda		"	1.061,48
32914	74319	Cervejaria Antartica Niger S/A		"	2.431,21
35041	74235	Pan Lan Trigo Minas Ltda		"	4.196,92
32924	74555	Santa Barbara Engenharia S/A		"	2.494,35
32921	74513	Maldi - Soc. Anonima Ind. Com.		"	3.117,07
32918	74419	Alves Pereira e Almeida Ltda		"	2.046,64
32917	74421	Helio Stefani		"	877,12
32915	74420	Construtora Chouri Ltda		"	1.729,14
32916	74418	Carroceria São Cristovão Ltda.		"	1.461,86
TOTAL DAS COMISSÕES.....					23.552,44
Repouso Semanal Remunerado.....					4.710,48
					28.262,92
Seu ordenado ref.mês 05/82.....					17.985,26
					46.248,18
I.N.P.S.....					3.931,10
					42.317,08
Ajuda de custo.....					26.977,93
					69.295,01
Salário Família...					1.660,80
					70.955,81
Adiantamento.....					44.963,00
					25.992,81

Goiania, junho de 1982.

RECEBI

Divino do Carmo Correia Purgas

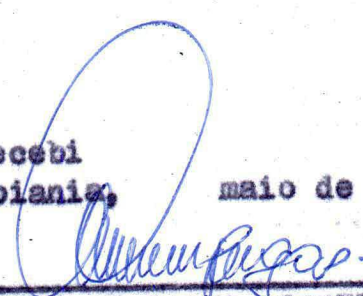
DIVINO DO CARMO CORREIA PURGAS

ROD-BEL S. A.
SÃO PAULO

COMISSÕES DISPONÍVEIS

21/78

Vendedor..... **DIVINO DO CARMO CORREIA PURGAS** N.º.....
Goiania, São Paulo, **30** de **abril** de **1982**..

N.º Pedido	N.º N. F.	COMPRADOR	N.º F. C. C.	Data da liberação	Valor liberado
32908	73697	Hospital e Mat. Dona Letícia		30.04.82	15.188,20
32907	73663	Empresa Desenv. Rec. Min. Codemin		"	3.032,70
32902	73414	Betinha Goiás Rações Ltda.		"	1.045,87
32903	73401	Emater Empresa Assist. Téc. Rural		"	2.349,80
35010	73349	Memphis Motel Ltda.		"	3.491,53
32901	73345	Hospital e Maternidade Mãe Maria		"	10.692,85
					<u>35.800,95</u>
		Repouso Semanal Remunerado ...			<u>7.160,19</u>
		Seu ordenado ref. ao mes 04/82			42.961,14
		Prêmio ref. ao mes 03/82			17.985,26
					<u>9.000,00</u>
					69.946,40
		I.N.P.S.	6.295,18		
		Imposto de Renda..	1.983,00		
					<u>8.278,18</u>
		Ajuda de Custo ref. mes 04/82			61.668,22
					<u>26.977,93</u>
		Salário Família...			88.646,15
					<u>1.192,80</u>
		Adiantamento			89.838,95
					<u>44.963,00</u>
					44.875,95
		Recebi Goiania, maio de 1982			
					
		DIVINO DO CARMO CORREIA PURGAS			

ROD-BEL S. A.
SÃO PAULO

COMISSÕES DISPONÍVEIS

Fl. 01

Vendedor DIVINO DO CARMO CORREIA PURGAS N.º

Goiânia ~~Brasília~~ São Paulo, 31 de Março de 1.982

N.º Pedido	N.º N. F.	COMPRADOR	N.º F. C. C.	Data da liberação	Valor liberado
32993	72942	Cooperformoso Agro Indl.R.F.	-	31.03.82	5.495,25
32998	73075	"	-	"	4.715,20
35012	72572	Centrais Eletricas de Goias S.a	-	"	7.573,92
35016	72696	"	-	"	7.983,81
35017	72808	Combrasil Cia Brasil Ind.Com.	-	"	1.752,78
35019	73004	Itapevan Decorações Ltda	-	"	5.407,30
35020	73078	Empresa Desenv.R.Min.Codemin	-	"	2.292,41
35022	73102	Goias Agro Avicola S.A	-	"	1.820,04
35034	72841	Braz Euripedes Costa	-	"	15.131,66
35035	72895	Civel Com.Ind.De Vestuario Ltd.	-	"	14.547,40
35036	73187	Posto Aparecida Ltda	-	"	1.262,40
35037	73233	Agrobanco Banco Agropecuária	-	"	2.155,28
35038	73234	Santa Barbara Engenharia S.a	-	"	999,63
38343	73162	Beg Distr.de Tit.Val.Mobiliario	-	"	3.223,68
Total de Comissão.....					74.360,76
Repouso Semanal Remunerado.....					9.914,76
					84.275,52
Seu ordenado ref.mês 03/82.....					17.985,26
					102.260,78
I.N.P.S.....			9.203,47		
Contr.Sind.....			2.288,31		
Imp.Renda.....			5.783,00		17.274,78
					84.986,00
Ajuda de custo ref.mês 03/82.....					26.977,93
					111.963,93
Salário Família					1.192,80
					113.156,73
Adiantamento					44.963,00
					68.193,73

Goiânia, abril de 1982.

RECEBI

Divino do Carmo Correia Purgas

DIVINO DO CARMO CORREIA PURGAS

Vendedor DIVINO DO CARMO CORREIA PURGAS

Brasília, São Paulo, 28 de Fevereiro de 1982

N.º Pedido	N.º N. F.	COMPRADOR	N.º F. C. C.	Data da liberação	Valor liberado
35001	72000	Instit. Planej. Municipal Goiânia	--	28.02.82	2.280,18
35002	72052	C.P.M. Empreendim. Imobiliários	--	"	884,20
35003	72080	Confecções Andre Ltda	--	"	3.385,07
35004	72127	Centrais Elétricas de Goiás	--	"	2.632,01
35005	72220	Irfans S/A Constr. e Com.	--	"	7.358,57
35009	72339	Fundação Ação Social P. Gov.	--	"	4.359,54
Total de Comissão.....					20899,57
Repouso Semanal Remunerado....					2.786,60
Seu ordenado ref. ao mes 02/82					23.686,17
					17.985,26
Ajuda de Custo ref. mes 02/82					41.671,43
					26.977,93
I.N.P.S.					68.649,36
					6.178,44
Salário Família...					62.470,92
					1.192,80
Adiantamento.....					63.663,72
					44.963,00
					18.700,72

Recebi
Brasília, março de 1982

Divino do Carmo Purgas
DIVINO DO CARMO CORREIA PURGAS

ROD-~~21~~ S. A.
SÃO PAULO

COMISSÕES DISPONÍVEIS

Fl. 01

Vendedor DIVINO DO C. CORREIA PURGAS N.º
São Paulo, 29 de Janeiro de 1982

N.º Pedido	N.º N. F.	COMPRADOR	N.º F. C. C.	Data da liberação	Valor liberado
27948	71368	C.P.M. Empreend. Imobiliario Lt	-	29.01.82	4.749,14
27953	71549	Edificios Praias do Sol	-	"	3.030,21
27955	71345	Enxovais Souza Figueiredo Lt.	-	"	4.434,36
27964	71643	Caixa Erev. Func. Bco. Est. Goias	-	"	1.956,77
27965	71644	Recapagem Dois Irmãos Ltda	-	"	12.164,65
32898	71937	Cimaq Coml. Import. de Maquinas	-	"	3.307,31
32900	71938	Divaldo Mendes Duarte	-	"	3.150,89
Total de Comissões.....					32.793,27
Repouso Semanal Remunerado ...					6.558,69
Seu ordenado ref. ao mes 01/82					39.351,92
					17.985,26
I.N.P.S.					57.337,18
					5.017,00
Ajuda de Custo ...					52.320,18
					26.977,93
Salário Família ..					79.298,11
					1.192,80
Adiantamento.....					80.490,91
					44.963,00
					35.527,91

Recebi
Brasilia, fevereiro de 1982

[Handwritten Signature]

DIVINO DO CARMO C. PURGAS

25
208

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO DE VENDEDOR PRACISTA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Trabalho, ROD-BEL S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, estabelecida à Rua Barão de Jaguará, 981/983, São Paulo, Capital, inscrita no C.G.C. do M.F. sob o nº 61.092.565/0001-30, por seu representante legal, a seguir denominada EMPREGADORA e **DIVINO DO CARMO CORREIA PURGAS**, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social sob nº **60278**, série nº **330**, residente e domiciliado à **Rua Sorocaba, 426 - Jardim Novo Mundo**, na cidade de **Goiania**, **Goiás**, doravante denominado EMPREGADO.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si ajustado o presente Instrumento Particular de Contrato de Trabalho de Vendedor Pracista, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA I: A EMPREGADORA, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, admite o EMPREGADO na função de vendedor pracista, devendo este prestar serviços diariamente à EMPREGADORA, no horário das 7h e 45min às 12h e das 13h e 30min às 18h e 15min, com exceção dos sábados e domingos, conforme Acordo de Compensação de Horas de Trabalho, celebrado com o Sindicato dos Empregados da Categoria.

CLÁUSULA II: O EMPREGADO, na qualidade de vendedor pracista, obriga-se a realizar vendas e extrair pedidos dos produtos de fabricação da EMPREGADORA, consoante a linha ou setor de produtos que lhe for atribuído e a região geográfica a ele confiada, fazendo, para tanto, visitas à clientela, seja diretamente, seja mediante indicação da EMPREGADORA, por seus promotores ou propagandistas, ou através de chamados a ele entregues pela chefia.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para prestação, pelo EMPREGADO, dos serviços de vendedor pracista, referidos no "caput" desta cláusula, fica-lhe designada a linha ou setor de produtos de relógios industriais, na região de _____, ficando, porém, plenamente, entendido e acordado que isso não constitui, de nenhum modo, linha ou setor de produtos, nem região fixa de trabalho, de vez que o EMPREGADO poderá ser transferido, por necessidade de serviço e a critério exclusivo da EMPREGADORA, para qualquer outra linha ou setor de produtos, ou região do País.

CLÁUSULA III: O EMPREGADO, no desempenho de suas funções, obriga-se a agir com eficiência e diligência, colaborando para o progresso e expansão da EMPREGADORA, bem como para a preservação de seu bom nome e reputação.

CLÁUSULA IV: O EMPREGADO deverá comparecer, diariamente, à sua sede de trabalho, a fim de apresentar relatório de serviço do dia anterior, no horário para esse fim determinado pela sua chefia.

26
208

CLÁUSULA V: A título de remuneração pelos serviços prestados, relativos a vendas realizadas em condições normais, consoante definido no parágrafo primeiro desta cláusula, o EMPREGADO receberá as comissões a seguir estipuladas, calculadas sobre o preço à vista de tabela dos produtos vendidos por seu intermédio, com exclusão, portanto, de quaisquer acréscimos em razão de pagamentos a prazo e do Imposto sobre Produtos Industrializados:

- a) 4% (quatro por cento) para vendas realizadas mediante indicação da própria EMPREGADORA, através de propagandistas ou promotores, ou de chamados diretos da chefia, concernentes a clientes que não tenham sido visitados a menos de 60 (sessenta) dias;
- b) 8% (oito por cento) para vendas realizadas diretamente pelo EMPREGADO, sem qualquer indicação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os efeitos desta cláusula, são consideradas condições normais de vendas as referidas a seguir:

- 1) Com desconto de 20% (vinte por cento), em 01 (um) pagamento, contra apresentação;
- 2) Com desconto de 10% (dez por cento), em 02 (dois) pagamentos, contra apresentação e 30 (trinta) dias;
- 3) Com desconto de 5% (cinco por cento), em 04 (quatro) pagamentos, contra apresentação a 90 (noventa) dias;
- 4) Líquido sem desconto, em 6 (seis) pagamentos, contra apresentação a 150 (cento e cinquenta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de vendas realizadas fora das condições normais, ou seja, sem observância do disposto no parágrafo anterior, as comissões previstas nas alíneas "a" e "b", acima, sofrerão redução, em números absolutos, à razão de 1% (um por cento), para cada 30 (trinta) dias de prazo ou, independentemente, a cada 5% (cinco por cento) de desconto no preço, a mais dos previstos nos itens "1" a "4" do parágrafo anterior ficando, todavia, assegurado ao EMPREGADO a comissão mínima de 2% (dois por cento) e 3% (três por cento), respectivamente, para as vendas efetuadas nos termos das alíneas "a" e "b", antes mencionadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Sempre que as vendas forem efetuadas mediante indicação da própria EMPREGADORA, serão as respectivas comissões reduzidas pela metade do seu valor.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando o EMPREGADO for autorizado a vender relógios de parede, a preço de atacado, para relojarias ou outros revendedores com preço de atacado, sua comissão será de 4% (quatro por cento).

CLÁUSULA VI: A remuneração estabelecida na cláusula anterior é específica para a linha ou setor de produtos e região mencionados no parágrafo único da cláusula II, supondo as condições de trabalho ali mencionadas, não prevalecendo na hipótese de transferência do EMPREGADO para outra linha ou setor, ou ainda, para outra região do país, caso em que serão aplicadas as comissões estabelecidas para a respectiva linha ou setor e região.

CLÁUSULA VII: Além da remuneração acima estipulada, receberá ainda o EMPREGADO, mensalmente, o seguinte:

- a) Descanso semanal remunerado (domingos e feriados), calculado sobre a parte variável, ou seja, sobre as comissões;
- b) Ajuda de Custo para alimentação.....Cr\$ 15.940,00 ;
- c) Ajuda de Custo para veículo/~~transporte~~.....Cr\$ 24.232,00 ;
- d)Cr\$ _____ ;
- e)Cr\$ _____ .

CLÁUSULA VIII: O pagamento das comissões devidas ao EMPREGADO será efetuado da seguinte forma:

- a) 50% (cinquenta por cento), até o décimo dia do mês subsequente ao do faturamento;
- b) 50% (cinquenta por cento), ou seja, o saldo restante, à medida e à proporção do recebimento das duplicatas referentes à venda, pagável, igualmente, até o décimo dia do mês subsequente ao dos respectivos recebimentos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para cálculo das comissões a serem pagas na forma das alíneas "a" e "b" desta cláusula, serão computados os faturamentos e recebimentos efetuados pela EMPREGADORA até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

CLÁUSULA IX: Nenhum direito de retribuição será devido ao EMPREGADO se não houver pagamento resultante de insolvência do comprador, bem como se o negócio vier a ser por este desfeito ou, se for sustada a entrega da mercadoria, em consequência de situação comercial do comprador, capaz de comprometer ou tornar duvidosa a liquidação. O mesmo procedimento é aplicável, se ocorrer entre a data efetiva do pedido e seu faturamento, pedido de concordata ou decretação de falência do comprador.

CLÁUSULA X: Na região geográfica que lhe for confiada, terá o EMPREGADO que cumprir uma quota mensal de vendas, que lhe será pré-determinada pela sua chefia, concernente à linha ou setor de produtos a ele atribuído. Caso essa quota não venha a ser cumprida num período de 3 (três) meses, em média, a EMPREGADORA poderá considerar economicamente insatisfatório o trabalho do EMPREGADO e, a seu critério, dispensar os seus serviços.

CLÁUSULA XI: Fazem parte integrante deste Contrato de Trabalho todas as disposições regulamentares baixadas pela EMPREGADORA, inclusive e, especialmente, as disposições em anexo, que o EMPREGADO, neste ato, declara expressamente aceitar e com elas concordar.

CLÁUSULA XII: O presente Contrato de Trabalho é celebrado por tempo indeterminado.

28
108

CLÁUSULA XIII: O EMPREGADO declara, ainda, haver lido e compreendido todas as cláusulas deste contrato, estando, portanto, inteiramente, ciente e informado das condições aqui pactuadas, razão pela qual não poderá, de futuro, contra elas reclamar nem se insurgir, qualquer que seja o motivo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

EMPREGADORA:

(local e data)

SECRETARIA E COMERCIO

EMPREGADO:

Divino do Carmo Correia Purgas

Nome: DIVINO DO CARMO CORREIA PURGAS

Prontuário:

C.P. 60.278 e/ 330

R.G. 479.122

CIC 131.671.381-49

TESTEMUNHAS:

1. _____

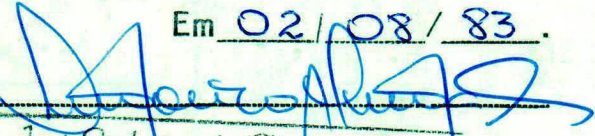
2. _____

[Handwritten signature]

CERTIDÃO

Certifico que este feito foi distribuído à MM
1ª JCI sob o n.º 4229 / 83,
conforme fls. 112. ✓ do livro de distribuição n.º
06. Certifico mais que a audiência foi
designada para dia 30 de setembro de 1983,
às 9 hs. 00 min.

Em 02/08/83.


José Rudavico de Almeida Júnior
Chefe do Setor de Distribuição de
Feitos de Goiânia - Gp.



354





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia - 10ª Região

CARTA PRECATÓRIA
Notificação à reclamada

PROCESSO Nº 1ª J.C.J.- n.2115/83 C.P. nº- 81/83
RECLAMANTE: DIVINO DO CARMO CORREIA PURGAS
RECLAMADA : ROD-BEL S/A-INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ENDEREÇO : Rua Barão de Jaguará n. 981/983 - São Paulo - SP.
DATA DA AUDIÊNCIA: ...30... de ...setembro... de 19...83., às ...09:00...horas.

À S. Exa. Sr. Doutor Juiz do Trabalho, Presidente de uma das J.C.J. de São Paulo - SP. ou a quem seu honroso cargo estiver exercendo e o conhecimento desta haja pertencer.

O Doutor Platon Teixeira de Azevedo Filho Juiz do Trabalho - Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, na forma da lei, etc.

DEPRECA E ROGA a V. Exa. se digne exarar na presente seu respeitável CUMpra-SE, a fim de que seja notificada a reclamada a comparecer perante esta Junta, sita na Av. Goiás n. 382 - 2º andar - Centro, para responder aos termos da reclamação constante da cópia anexa.

Nesta audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, ciente que a sua ausência à audiência importará o julgamento da questão à revelia e confissão quanto a matéria de fato, sendo-lhe facultada fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

V. Exa., ordenando que assim se cumpra, fará justiça às partes e a esta Junta especial mercê.

Eu, [assinatura], Diretor de Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, datilografei e subscrevi a presente aos 03 dias do mês de agosto de 1983.

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supre através do registro

Postal nº 794621
Goiânia, 05 de 08 de 1983 JUIZ DO TRABALHO

CA-3-2

[assinatura]
Diretor de Secretaria

JUNTADA

Nesta data, fazo juntada aos presentes autos

Marcello Pena
aos 26 de Junho de 1987 - 47

Diretor do Secretariado


JUNTO

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

JS

O BEL. PAULO ROBERTO FLEURY DA SILVA E SOUZA, Diretor de Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, no uso de suas atribuições e na forma da lei, Certifica o que abaixo consta.

309

1-DI-E-2 <i>Proc. 2115/83</i> PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO 2ª. REGIÃO DISTRIBUIÇÃO 	Rod Bel S/A Indústria e Comércio		Reclamado	
	Divino do Carmo Correia Purgas		Reclamante	
	Local: SP	Data: 09.08.83	Nº 69977	
	Objeto: C.Prec.Not. nº 81/83 da 1ª.JCJ Goiânia ref. ao Proc.nº 2115/83.			
	Espécie: escrita	6069	J. conc. 1983 Em 24/08/1983 Platon Teixeira de Azevedo Juiz do Trabalho Substituto Documentos	
	Distribuída à 27ª. Junta de Conciliação e Julgamento			Distribuidor

PAULO ROBERTO FLEURY DA SILVA E SOUZA

O BEL. PAULO ROBERTO FLEURY DA SILVA E
BOUZA, Diretor de Secretaria da Junta
de Conciliação e Julgamento de Goiás,
informa que suas atribuições foram
formalmente certificadas o que abaixo
consta.

C E R T I F I C A D O

CERTIFICADO, em cumprimento ao r. despacho
do MM. Juiz Presidente, que, revendo os processos em
andamento, livros, arquivos e demais assentamentos existentes
na esta Junta, não encontrou processo de reclamação con-

JUNTADA

Nesta data, face juntada aos presentes autos

Aos 10 de 09 de 1983

Director de Secretaria

JUNTOS

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

PAULO ROBERTO FLEURY DA SILVA E SOUZA

PROCESSO N.º 1555/83



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2.ª REGIÃO

27ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SP.

PROCESSO N.º 1555/83

J. DEPRECANTE: 1a. JCJ DE GOIÂNIA/GO

~~RECLAMANTE~~ :

Endereço

J. DEPRECADO: 27a. JCJ DE SÃO PAULO/SP.

~~ADVOGADO~~ :

Endereço

RECLAMANTE: DIVINO DO CARMO CORREIA PURGAS

RECLAMADO : ROD-BEL S/A-IND. E COM.
Endereço : Rua Barão de Jaguará, 981/983
01520 - Cambuci - São Paulo-SP.

ADVOGADO :

Endereço

OBJETO : CARTA PRECATÓRIA NOTIFICATÓRIA

TRAMITAÇÃO

P-05-9
Remessa

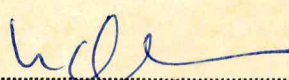
AUTUAÇÃO

Aos doze(12) dias do mês de agosto

do ano de mil novecentos e oitenta e três, na Secretaria da

27ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo

autuo a reclamação que segue, com documentos.

Eu, , Diretora de Secretaria, assino este termo.

MARIA A. E. DE OLIVEIRA
Diretora de Secretaria

58-83

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
T. R. T. DA 2ª REGIÃO



AGO 17 13 006069

6.069

DISTRIBUIÇÃO	
N.º	69977
DATA	09/08/83
OBJETO	27ª JUNTA C.B. net Muniz
JOÃO BAPTISTA DE ARAÚJO DIRETOR	

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO - SEDE

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia - 10ª Região

CART A P R E C A T Ó R I A
Notificação à reclamada

PROCESSO Nº 1ª. JCJ- n.2115/83

C.P. nº- 81/83

RECLAMANTE: DIVINO DO CARMO CORREIA PURGAS

RECLAMADA : ROD-BEL S/A-INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ENDEREÇO : Rua Barão de Jaguará n. 981/983 - São Paulo - SP.

DATA DA AUDIÊNCIA: ..30... de ..setembro.. de 19.83., às ..09:00.....horas.

À S. Exa. Sr. Doutor Juiz do Trabalho, Presidente de uma das
JCJ. de São Paulo - SP.

ou a quem seu honroso cargo estiver exercendo e o conhecimento desta
haja pertencer.

O Doutor Platon Teixeira de Azevedo Filho.....Juiz
do Trabalho - Presidente da ...1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de
.....Goiânia....., na forma da lei, etc.

DEPRECA E ROGA a V. Exa. se digne exarar na presente seu res-
peitável CUMpra-SE, a fim de que seja notificada a reclamada a compare-
cer perante esta Junta, sita na ..Av. Goiás n. 382 - 2º andar - Centro...
para responder aos termos da reclamação constante da cópia anexa.

Nesta audiência deverá a reclamada oferecer as provas que
julgar necessárias, ciente que a sua ausência à audiência importará o
julgamento da questão à revelia e confissão quanto a matéria de fato,
sendo-lhe facultada fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer prepos-
to que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o pre-
ponente.

V. Exa., ordenando que assim se cumpra, fará justiça às par-
tes e a esta Junta especial mercê.

Eu, Paulo Augusto de Souza, Diretor de Secretaria da 1ª
Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.....
datilografei e subscrevi a presente aos 03. dias do mês de agosto
de 1983..

JUIZ DO TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

RECEBIMOS
Nesta data, foram recebidos os
presentes autos remanidos pela

DISTRIBUIÇÃO
S. Paulo 12 de 08 de 1983

R
Diretor da Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos
ao MM. Juiz Presidente.

Em 15.8.83

me

Diretor da Secretaria

CUMPRASE
Em 15 de 8 do 1983

Juiz do Trabalho

Haunbl

Certifico que, nesta data, expedí as
ordens notificação de audiência
de fls. _____, pelo registro n.º 523.448
São Paulo, 16 de 08 de 70 83

SECRETARIO DE JUSTIÇA



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho - 2a. Região

27a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

SP.

Notif. Nº **1555/83**

Proc. Nº

MOD-BEL S/A-IND. E COMÉRCIO
Rua Barão de Jaguará, 981/983 - Cambuci
São Paulo - SP.

0 1 5 2 0

REG. 523.448

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

ASSUNTO: Reclamação apresentada por **DIVINO DO CARMO CORREIA PURGAS**

a la.

~~xxx~~

Fica V. Sa. notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta, à **Av. Goiás, 382-2º And. Centro/GOIÂNIA-GO** às **09:00** horas do dia **trinta (30)** do mês de **setembro/1983**, para a audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o preponente.

16.08.83

Em

Diretor da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

27ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

S. Paulo

08
Equilíbrio
30

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos
ao MM. Juiz Presidente. **Dr. Fernando A. Sampaio da Silva**

Em 08.09.83

ucl

Diretor da Secretaria
M. A. S. OLIVEIRA
Diretora de Secretaria

Devolva-se ao M.M. Juízo Deprecante.

Em 08 de 9 de 83

[Assinatura]
Juiz Presidente
Dr. Fernando A. Sampaio da Silva
Juiz do Trabalho Substº.

1983.09.19

1983.09.19

1983.09.19

1983.09.19

1983.09.19

1983.09.19

1983.09.19

1983.09.19

1983.09.19

REMESSA

Nesta data, faço a remessa dos presentes autos

a M.H. 15 J.C.F. de Goiânia

São Paulo, 08 de 9 de 19 83

[Handwritten signature]

Diretora de Secretaria

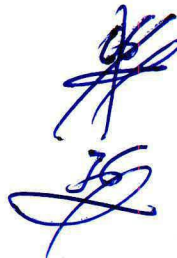
RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes autos remetidos P. de São Paulo - SP

Goiânia, 19 de setembro de 19 83 9º feira

DIRETOR DE SECRETARIA

anotado
[Handwritten mark]



O BEL. PAULO ROBERTO FLEURY DA SILVA E SOUZA, Diretor de Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, no uso de suas atribuições e na forma da lei, Certifica o que abaixo consta.

C E R T I D ã O

CERTIFICO, em cumprimento ao r. despacho do MM. Juiz Presidente, que, revendo os processos em andamento, livros, arquivos e demais assentamentos existentes nesta Junta, não encontrei processo de reclamação contra _____

_____. Era o que me cumpria certificar face ao requerido, pelo que dou fé. SECRETARIA DA 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA, aosdias do mês de de hum mil e novecentos e

PAULO ROBERTO FLEURY DA SILVA E SOUZA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente.

Aos 19 de 09 de 1983 - 11

Diretor do Secretariado

CONCLUSOS

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

Junte-se.
Go. 20/09/83

Platon

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz de Trabalho - Substituto

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

ata de julgamento + docs

Aos 30 de 09 de 1983

Diretor do Secretariado *pl*

JUNTOS

[Handwritten vertical line]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO **Goiania**

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 2.115 / 83.

Aos 30 dias do mês de setembro do ano de 1.983,
às 09:00 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiania, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para Instrução e Julgamento da reclamação
ajuizada por DIVINO DO CARMO CORREIA BURGAS
contra ROD-BEL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
relativa a Dif. sal., etc.

no valor de Cr\$ _____

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, às 09,02 horas, presentes ambas. O recte. com o..
advogado Anadir Rodrigues da Silva e a recda. representada pelo ' Sr. Carlos Roberto Froença, preposto.

A recda. apresentou defesa acompanhada de docu -
mentos.

Conciliação recusada.

Preclusa a prova documental.

As partes, em três dias, o recte. a partir de 18
de out/83, oportunidade em que falará sobre os documentos, e a...
recda. a partir de 25.out.83, deverão especificar as provas que..
pretendem produzir, esclarecendo, com detalhes, os fatos que se -
não provados, pena de preclusão.

Prosseguimento: 09.março.84, às 09,59 horas, para
depoimento pessoal das partes, sob pena de confesso, e para deli-
beração sobre provas, cientes.

Às 09,08 horas, suspendeu-se a audiência.

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho

Daniel Viana
Vogal n. dos Empregadores

Exedito Domingos Bezerra
Vogal R. dos Empregados

Carlos Roberto Froença
Anadir Rodrigues da Silva

Paulo Roberto
Diretor

PREPOSIÇÃO

O Sr. CARLOS ROBERTO PROENÇA, portador da Carteira Profissional nº 046311 série 337, nosso funcionário, está autorizado a nos representar perante a Justiça do Trabalho, 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-GO, no processo nº 1555/83, que nos move o Sr. Divino do Carmo Correia Purgas, podendo exercer todas às atividades inerentes à esta preposição.

São Paulo, 30 de setembro de 1983.

ROD-BEL S.A.
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Cláudio Soares

13.º TABELÃO DE NOTAS

ANTONIO FLEURY DE CAMARGO
Rua Roberto Simonsen n.º 114

Reconheço por semelhança a
Assinatura indicada da

Cláudio Soares

S. Paulo de SET de 1983
Em test. da verdade

ANTONIO CARLOS SOARES - Ess. Aut.
Selos p/ Verba - quota p/ ato Cr\$ 00,00

Rod-Bel

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO

39
27

ROD-BEL S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, sediada na cidade de São Paulo, à rua Barão de Jaguará, 836/852, vem, respeitosamente à presença de V. Exa. oferecer CONTESTAÇÃO à Reclamação Trabalhista que lhe é movida por DIVINO DO CARMO CORREIA PURGAS - Proc. nº 1555/83, o que faz de conformidade com as razões de fato e de direito, que passa a deduzir:

1. A reclamatória proposta, à toda evidência, afigura-se improcedente. Com efeito,

2. Em primeiro lugar, e "ad cautelam", ressalva a Reclamada que o Reclamante não faz jús à verbas que remontem a mais de dois anos da data do ajuizamento da ação, eis que irremediavelmente atingidas, tais verbas, pela prescrição.

3. De outro turno, o contrato de trabalho foi rescindido mediante observância de todas as formalidades legais, mediante assistência ao Reclamante do Sindicato da categoria (cópia da rescisão inclusa), tendo aquele ato o Reclamante dado plena e raze quitação, por todos os seus direitos, sem qualquer ressalva.

Em consequência, nada mais poderá pleitear o Reclamante, a qualquer título que seja, pois declarou-se pago e satisfeito por todos os seus direitos, não sendo-lhe lícito, agora, repetir. Se assim não fôsse, que eficácia jurídica teria o ato de homologação, mediante assistência ao empregado, como determina a lei?

4. Todavia, ainda que assim não fôsse, nenhuma razão assiste ao Reclamante no que postula.

Contrariamente ao que afirma, a parte fixa de seu salário era de Cr\$.41.631,10 e não de Cr\$.38.994,39 apenas, como afirma na inicial (cópia da ficha de Registro de Empregado anexa). E, também, contrariamente ao que sustenta, não deixou a Reclamada de observar o reajuste de lei, em dezembro de 1982, nos limites dos índices oficiais, em nada tendo afetado a integridade do reajuste a alteração do contrato de trabalho levada a efeito, alteração essa que foi celebrada com todos os empregados para efeito de uniformizar os contratos mantidos pela Reclamada com seus funcionários, no tocante, exclusivamente, a parte variável da remuneração (comissões). Contudo, essa alteração, como dito uniforme e geral, nem longinquamente implicou em qualquer lesão aos direitos dos empregados e muito menos ainda, em qualquer reajuste salarial aquém dos índices de lei.

Aliás, as alterações referiram-se, como esclarecido, tão só a parte variável da remuneração, isto é, às comissões e a ajuda de custo e assim mesmo, tendo em vista novas condições de vendas que não as previstas no contrato original. Todavia, é justamente com referência a parte variável que o Reclamante nenhuma reivindicação formula, reportando-se, apenas, a parte fixa, em que não houve qualquer redução salarial ou reajuste inferior aos índices de lei.

/...

Rod-Bel S.A. Indústria e Comércio - Rua Barão de Jaguará, 836/852 - CEP: 01520 S. Paulo - BRASIL - Tel. 279-9322 - (PABX) - Telex 01133101 RBIC BR
BRASILIA - Fone: (061) 244-5816
RIO DE JANEIRO - Fones: 232-5303 - 224-1062 - 252-3024 - 242-1260/0870 - Telex (021) 31303
CAMPINAS - Fone: (0192) 52-4267
CURITIBA - Fone: (041) 224-0122
SALVADOR - Fone: (071) 226-3095

5. O mesmo se diga a propósito da ajuda de custo, que não sofreu qualquer reajuste em proporção inferior aos índices, sendo de se salientar, ainda, a respeito da ajuda de custo, que a mesma jamais excedeu a 50% do salário, visto que, para esse fim e contrariamente ao que entende o Reclamante, devem ser consideradas ambas as partes que compunham sua remuneração, a fixa e a variável (comissões).

Tanto isso é verdade, que sustenta o Reclamante que ganhava, na totalidade, Cr\$.137.865,25, sendo sua ajuda de custo de Cr\$.58.491,69, ou seja, inferior a 50%.

6. Em consequência, improcedem os pedidos de diferença de salário, de aviso prévio, 13º salário e férias (vencidas e proporcionais), assim como os reflexos correspondentes, porquanto a propalada alteração contratual não importou em nenhuma redução salarial ou do reajuste concedido rigorosamente, dentro dos parâmetros legais.

Assim posto, dever ser acolhida a presente CONTESTAÇÃO, para efeito de ser decretada a improcedência da reclamatória, com a condenação do Reclamante nas custas do processo.

Protesta-se provar o alegado, por todos os meios de prova em direito admitidos, notadamente depoimento pessoal do Reclamante, sob pena de confesso, exibição de CTPS, ouvida de testemunhas a serem arroladas oportunamente e demais provas pertinentes ao deslinde do pleito.

Goiânia, 27 de setembro de 1983.

ROD-BEL S/A IND. E COM.

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

OPTANTE
 NÃO OPTANTE

POR PEDIDO DE DISPENSA
 POR ACORDO
 POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
 POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

41

EMPRESA ROD-BEL S/A- Indústria e Comércio			
ENDEREÇO Rua Barão de Jaguará, 981/983			
ATIVIDADE Indústria	CGC/MF N.º 61.092.565/0001-30	MATRÍCULA NO INPS 21.902.218.55/12	
EMPREGADO DIVINO DO CARMO CORREIA PURGAS		N.º DA CTPS 60278	SÉRIE 330
REGISTRO N.º 4906	CARGO VENDEDOR	ADMISSÃO EM 11 / 12 / 78	
DESLIGAMENTO Em 12 / 05 / 83	AVISO PRÉVIO Em 13 / 04 / 83	DECLARAÇÃO DE OPÇÃO Em 11 / 12 / 78	MAIOR REMUNERAÇÃO Cr\$ Comissões conf.contr.

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização anos Cr\$ _____	Comissões..... Cr\$ 55.960,76
Aviso Prévio trab. Cr\$ -0-	Horas Extras Cr\$ _____
13.º Salário 4/12 Cr\$ 13.489,80	Gratificação..... Cr\$ _____
Salário-Família (prop.12d) Cr\$ 1.391,04	Ad. Periculosidade..... Cr\$ _____
Férias Vencidas 81/82 Cr\$ 40.379,17	Ad. Insalubridade..... Cr\$ _____
Férias Proporcionais 5/12 Cr\$ 15.837,55	Ad. Noturno..... Cr\$ _____
Prejuízo 14/65..... Cr\$ _____	FGTS - Quitação..... Cr\$ 6.072,61
Prejuízo 20/66..... Cr\$ _____	FGTS - mês anterior..... Cr\$ 1.974,10
Saldo de Salários..... Cr\$ _____	FGTS - 10% s/ Cr\$..... Cr\$ 804,67
Rep.Sem.Remun. Cr\$ 6.457,02	FGTS - 10% s/ Cr\$..... Cr\$ 47.157,52
	TOTAL BRUTO..... Cr\$ 189.524,24

DESCONTOS

Previdência..... Cr\$ 10.380,52	
Previdência 13.º Salário..... Cr\$ 1.939,23	
Adiantamentos..... Cr\$ _____	
	Cr\$ _____
	Cr\$ _____
	Cr\$ 12.319,75
TOTAL LÍQUIDO..... Cr\$ 177.204,49	

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ **177.204,49**

(Cento e setenta e sete mil, duzentos e quatro cruzeiros e quarenta e nove centavos).x.

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n.º **CP-001.834** contra o Banco.....

Bradesco

....., como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

São Paulo, 23 de **maio** de 19 **83**

[Assinatura do Empregado]
EMPREGADO

[Assinatura da Empregadora-Preposto]
EMPREGADORA-PREPOSTO

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

- DOCUMENTOS APRESENTADOS
- FGTS - guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
 - Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM)
 - Pedido de Dispensa (3 Vias);
 - Rescisão (em 4 Vias);
 - Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
 - Procuração;
 -
 -

PARA USO DA REPARTIÇÃO

Registro.....

Livro.....

Folha.....

SEVIPROFAR Sindicato do Emprego de Vendedores e Representantes de Produtos Farmacêuticos do Est. de Goiás
 Proprietários, P.º V.º e V.º de Prod. Farmacêuticos do Est. de Goiás

ASSISTÊNCIA

Reservado o direito de pleitear diferenças salariais e outras vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos referentes ao tempo de trabalho, inclusive incidentes sobre as parcelas do presente recibo.

Em **01** / **06** / **1983**

ASSINATURA

Comissões

06/82 -	59.304,70
07/82 -	47.265,14
08/82 -	44.181,49
09/82 -	40.747,47
10/82 -	48.932,21
11/82 -	16.058,34
12/82 -	25.713,38
01/83 -	23.689,13
02/83 -	53.067,55
03/83 -	38.496,60
04/83 -	24.676,19
05/83 -	62.417,78

484.549,98 : 12 = 40.379,17 (méd.p/férias venc.)

comissões

01/83 -	23.689,13
02/83 -	53.067,55
03/83 -	38.496,60
04/83 -	24.676,19
05/83 -	62.417,78

202.347,25 : 5 = 40.469,45 (méd.p/13º sal.)

comissões

12/82 -	25.713,38
01/83 -	23.689,13
02/83 -	53.067,55
03/83 -	38.496,60
04/83 -	24.676,19
05/83 -	62.417,78

228.060,63 : 6 = 38.010,11 (méd.p/fér.prop.)

Xerox extraída em máquina própria da
ROD-BEL S/A. INDÚSTRIA E COM.

Rua Barão de Jaguará n.º 961/983

Responsável: **MARILENE LARA DE OLIVEIRA**
(A.)

RG 6.403.554

73.0 LABELIONATO DE NOTAS
 ANTONIO FLEURY DE CAMARGO
 RUA ROBERTO SIMONSEN N.º 114 - CENTRO - SP.
 Autenticação
 (Antes e depois) extraída nestas notas, a qual
 compare com o original de **SE 8** que dou fé
 São Paulo, 26 de **Set** de 1983

28 ABR 1355 97

CARIMBO DA

00000

REGISTRO DE EMPREGADO

N.º de Ordem 4906

Nome do empregado: SERVICÓ DIVINO DO CARMO CORREIA PURGAS
 Residência: Rua Sorocaba, 426-Jd. Novo Mundo-Goiânia-G Telefone: _____
 Idade 24 anos - Data do nascimento 17 / 07 / 54
 Lugar do nascimento Ceres - GO Estado Civil casado
 Nacionalidade brasileira Grau de instrução gin. in compl.
 Tít. Eleitor n.º 93.716 Zona II CIC 131671381-49



Cor Branca
 Cabelo Castanhos
 Barba _____
 Bigode _____
 Olhos Castanhos
 Altura _____
 Peso _____

Filiação { Pai Pedro Correia Purgas
 nacionalidade brasileira
 Mãe Maria Candida Purgas
 nacionalidade brasileira
 Beneficiários: Esposa e Filho

Data da admissão: 11 / 12 / 78
 Admitido na função de: promotor de vendas
 Salário: Cr\$ conf. cont. trabalho
 Forma de pagamento: mensal

N.º da Cart. Profissional 60278 Série 330
 N.º da Cart. de Menor _____ Série _____
 N.º da Cart. Trabalhador Rural _____ Série _____
 Orgão Emissor da Carteira RG / 479 122

Quando ESTRANGEIRO
 N.º da Cart. mod. 19 _____
 N.º do Reg. Geral _____
 Casado com brasileira? _____ Nome do cônjuge _____

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL P I S

Cadastrado em 10 / 12 / 19 74
 SOB N.º 10635861817

Horário de trabalho: das 8:00 às 18:00
 com intervalo de 2:00 hs. para refeição e descanso.

Situação Militar { Cad. N.º 536902 s Série G
 Categoria dispensa
 Certificado 7a C S M
 Quando motorista { Cart. N. de Habilitação N.º _____

Tem filhos brasileiros? _____
 Quantos? _____
 Data da chegada ao Brasil: _____
 Naturalizado _____
 Decreto N.º _____

DOMICÍLIO BANCÁRIO
 NOME DO BANCO Bco. Real S/A

AGÊNCIA/CÓDIGO BANCO
Três

ENDEREÇO DA AGÊNCIA
R. Três, 643

FUNDO DE GARANTIA P/ TEMPO DE SERVIÇO
 Data da opção 11 de 12 de 1978
 Data da Retratação de de 19_____
 Conta vinculada no Banco Francês e Brasileiro S/A

Filiado ao Sindicato dos Vend, Viaj. de São Paulo

Data e assinatura do empregado na ocasião da admissão: São Paulo, 11 de DEZEMBRO de 19 78

x

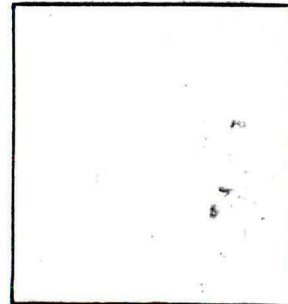
Data da dispensa de de 19_____

Observações: _____

Recebi os seguintes documentos que me pertencem: _____

São Paulo, 12 de maio de 19 73

Divino do Carmo Correia Purgas



POLEGAR DIREITO

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Acidentes do Trabalho ou Doenças Profissionais

GUIA N.º	DATA DA GUIA	Cr\$	NOME DO SINDICATO
	1979	190,33	Sind. dos Vend. Itaj de São Paulo
	1980	620,67	Sind. dos Vend. Itaj de São Paulo
	1981	1408,23	" " " " São Paulo
	1982	2288,31	" " " " São Paulo
	1983	1.768,52	Sind. dos Vend. Itaj. 010

Xerox extraída em máquina própria da
ROD-BEL S/A. INDUSTRIA E COM.
 Rua Barão de Jaguará nº 981/983
 Responsável: **MARILENE LARA DE OLIVEIRA**
 (A.)
 RG. 1402.554

EM	/	/	19	ALTA EM	/	/	19
EM	/	/	19	ALTA EM	/	/	19
EM	/	/	19	ALTA EM	/	/	19
EM	/	/	19	ALTA EM	/	/	19
EM	/	/	19	ALTA EM	/	/	19
EM	/	/	19	ALTA EM	/	/	19
EM	/	/	19	ALTA EM	/	/	19

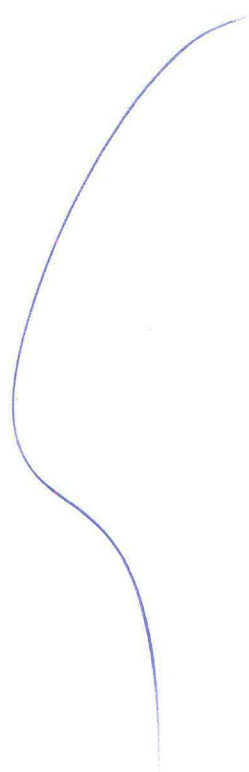
Data	ALTERAÇÃO DE CARGO	Data	ALTERAÇÃO DE CARGO
01.06.79	Vendedor viajante		
01.03.81	Supervisor de vendas		
01.01.83	Vendedor Precista (conforme contrato)		

ALTERAÇÕES DE SALÁRIOS		HORA DIA MES	ALTERAÇÕES DE SALÁRIOS		HORA DIA MES		
em	01/06/1979	Cr\$ 2.000,00	pordenado	em	22/06/1980	Cr\$ 5.680,11	pordenado
em	/ / 19	Cr\$ 3.000,00	pagto custo	em	/ / 19	Cr\$ 8.521,16	pagto custo
em	22/06/1979	Cr\$ 2.880,00	pordenado	em	22/12/1980	Cr\$ 8.142,81	pordenado
em	/ / 19	Cr\$ 4.320,00	pagto custo	em	/ / 19	Cr\$ 12.214,23	pagto custo
em	01/12/1979	Cr\$ 3.773,37	pordenado	em	22/06/1981	Cr\$ 12.585,91	pordenado
em	/ / 19	Cr\$ 5.660,06	pagto custo	em	/ / 19	Cr\$ 18.889,00	pagto custo
em	3/06/1980	Cr\$ 5.514,58	pordenado	em	22/12/1981	Cr\$ 26.919,34	por mes
em	/ / 19	Cr\$ 8.361,88	pagto custo	em	22/06/1982	Cr\$ 41.631,10	por mes

FÉRIAS CONCEDIDAS

de	23/11/80	a	22/11/80	referente ao período de	11/12/78	a	10/12/79
de	23/11/80	a	22/12/80	referente ao período de	11/12/78	a	10/12/79
de	23/11/81	a	22/11/81	referente ao período de	11/12/79	a	10/12/80
de	23/11/81	a	22/12/81	referente ao período de	11/12/79	a	10/12/80
de	08/11/82	a	27/11/82	referente ao período de	11/12/80	a	10/12/81
de	28/11/82	a	07/12/82	referente ao período de	11/12/80	a	10/12/81
de	/ /	a	/ /	referente ao período de	/ /	a	/ /
de	/ /	a	/ /	referente ao período de	/ /	a	/ /
de	/ /	a	/ /	referente ao período de	/ /	a	/ /
de	/ /	a	/ /	referente ao período de	/ /	a	/ /

Anotações: Em 11/12/1978, ficou submetido a um contrato de experiência por 30 (trinta) dias de experiência. Foi contratado para trabalhar em Brasília. Pagou Imposto Sindical ref. 1978 pela Mareisa. ~~Sal. admiss. 3.000,00 + 1.000,00 a.c.~~
 Em 01.06.79, passou a exercer a função de vendedor viajante, passando a receber R\$ 3.000,00 de ajuda + 2.000,00 de salário



JUNTADA
Nota data: 1990 Juntada, aos presentes data
petição em frente
Aos 27 de outubro
83-4-
Minister de Economia





Depto. Jurídico

SEVIPROFAR SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO, PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS-VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DE GOIÁS

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 19 de Março de 1980, Conforme Processo n° 314941/79

FILIADO À Federação Nacional dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio, Propagandistas, Propagandistas Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos,

SEDE PRÓPRIA: Av. T-1 N.º 326 - Setor Bueno - Fone: (062) 251-4395 - Goiânia - Go. - 74.000

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.Go.

PROCESSO Nº 2115/83.



J. Antecipo a audiência para o dia 27/10/83, às 12h43m para apreciação do pedido. Não é preciso intimar às partes.

Go.26/10/83

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Iuz do Trabalho - Substituto

DIVINO DO CARMO CORREIRA PURGAS, já devidamente qualificado nos autos supra mencionados, em que se contém contra a firma ROD-BEL S/A-Indústria e Comércio, via de seu procurador infra assinado, vem, à digna presença de V. Exa., para REQUERER o que abaixo segue:

1- que o Reclamante, face a acordo celebrado com a reclamada, em 25-10-83, é que requer o arquivamento dos referidos autos;

2- que o acordo se deu nas seguintes bases
a) pagamento por parte da reclamada da importância de R\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros);

b) mais pagamento das custas processuais o desde já fica requerido a intimação da reclamada para o devido pagamento das mesmas.

Mediante ao exposto é que requer a V. Exa. a homologação do presente acordo e arquivamento dos referidos autos.

Nestes Termos
Pede deferimento.

Anadir Rodrigues da Silva
OAB - GO. 5.757
CPF: 075125971-34

Jefferson Pinheiro
OAB - GO. 2.542
CPF: 004535441-34

Goiânia, 25 de outubro de 1983.



Faint, mirrored text from the reverse side of the page, appearing as bleed-through.

Depos. Juntos

Faint, mirrored text from the reverse side of the page, appearing as bleed-through.

Faint, mirrored text from the reverse side of the page, appearing as bleed-through.

JUNTA
 atá que se que
 ABR 27 / 10
 // Ministro de Hacienda

83-51

Faint, mirrored text from the reverse side of the page, appearing as bleed-through.

Faint, mirrored text from the reverse side of the page, appearing as bleed-through.

Faint, mirrored text from the reverse side of the page, appearing as bleed-through.

Faint, mirrored text from the reverse side of the page, appearing as bleed-through.



45
B

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. 2115/83-1ª JCJ

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 2115 / 83.

Aos 27 dias do mês de outubro do ano de 1.983,
às 12:43 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Expedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para Instrução e Julgamento da reclamação
ajuizada por DIVINO DO CARMO CORREIA PURGAS
contra ROD-BEL S/A IND. E COM.
relativa a dif. sal.

no valor de Cr\$

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, às 12,45 horas, presente apenas o advogado do recte
Sr. Anadir Rodrigues da Silva.

A seguir, depois de apreciar o acordo celebrado pe-
las partes, constante de fls. retro, resolveu a Junta, por unani-
midade, homologá-lo para que surta seus efeitos jurídicos e le-
gais.

Custas, pela recda., no importe de Cr\$12.824,00, cal-
culadas sobre o valor total do acordo (Cr\$400.000,00).

Às 12,59 horas, encerrou-se a audiência.

Juiz do Trabalho

Vogal R. dos Empregadores

Vogal R. dos Empregados

Paulo Roberto de Almeida
Diretor de Conciliação e Julgamento
Goiânia - GO.

RECEBI as guias DARF, para recolhimento de

Custas

Embrulhados

EXCETO DO GUIA

reda

19

01

11

Rubrica

Fundatório

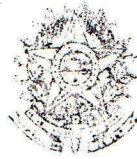
Em. 04/11/83
Antônio dos Santos Silva



MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZAÇÃO DO CGC		02 RESERVADO	04 RESERVADO
196 041 731 20		03 DATA DE VENCIMENTO 7.11.83	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE ANTÔNIO DOS SANTOS SILVA			
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) RUA 1-2 CO. - 2 lote 26 conj. Itatiaia		07 NÚMERO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)
09 BAIRRO OU DISTRITO Campos Universitário		10 CEP 74.	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Goiânia
12 SIGLA DA U.F.			
13 EXERCÍCIO 1983	14 COTA OU DUODÉSIMO 3	15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4	16 TIPO 3
17 Nº DO PROCESSO 2117/83		18 REFERÊNCIAS 7	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA CUSTAS PR. CENSAIS			
20 CÓDIGO 155-A		21 VALOR - CR\$ 12.824,00	
22 MULTA E/OU JUROS		23 CÓDIGO	
24 VALOR - CR\$		25 VALOR - CR\$	
26 CORREÇÃO MONETÁRIA		27 CÓDIGO	
28 VALOR - CR\$		29 VALOR - CR\$	
28 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF À MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		TOTAL 12.824,00	
30 AUTENTICAÇÃO			
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES			
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO			
ÓRGÃO EXPEDIDOR JOS	Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO		
RECLAMANTE(S) DIGN. CARLOS GABRIEL BRAGA	RECLAMADO(S) MOD. BUL S/A IND. E COMERC.		
GUIA Nº	EXPEDIDA EM 04.11.83		
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO			

MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO Nº 004/75 - SRF (CIEF) 0023



467

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T.; todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 01 de 11 de 1.9 11-17

Marcello Pena
Diretor de Secretaria

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.

Marcello Pena
Diretor de Secretaria

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

Platon Teixeira de Almeida Filho
Juiz Presidente

Platon Teixeira de Almeida Filho
JUIZ DO TRABALHO



SEVIPROFAR SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO, PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS-VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DE GOIÁS

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 19 de Março de 1980, Conforme Processo n.º 314941/79

FILIADO À Federação Nacional dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio, Propagandistas, Propagandistas Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos.

SEDE PRÓPRIA: Av. T-1 N.º 326 - Setor Bueno - Fone: (062) 251.4395 - Goiânia - Go. - 74.000

Depto. Jurídico

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da _____ Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, Go.

DIVINO DO CARMO CORREIA FURGAS, brasileiro, casado, vendedor, residente e domiciliado à Rua X-14, Q. X-21, lote 17, Jardim Brasil, (próximo do Conjunto Riviera), Goiânia, Goiás, via de seu procurador, Advogado Anadir Rodrigues da Silva, (m. j), infra assinado, vem, à presença de V. Exa com o devido respeito e acatamento, para propor Ação Reclamatória Trabalhista contra a firma ROD-BEL S/A-Indústria e Comércio, estabelecida à Rua Barão de Jaguará, 981/983, São Paulo-SP., aduzindo para tal os seguintes fatos e fundamentos:

1-que o Reclamante foi admitido para trabalhar na Reclamada, na praça de Goiânia, em 11-12-78, vindo a ser despedido sem justa causa em 12-05-83, ocasião em que deveria estar percebendo uma remuneração média de Cr\$137.865,00 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros).

2-que o Reclamante percebia sua remuneração, composta de salário fixo mais ajuda de custo, sendo esta parcela excedente a 50% da parte salarial fixa, integrando portanto ao s seu salário (art.457 §2º C.L.T.), e mais comissões sobre as vendas, conforme provam documentos anexos.

3-que a Reclamada, procedeu alteração contratual, a partir de Janeiro de 1.983, resultando em sérios e virtuais prejuízos para o Reclamante; doc. anexos;



SEVIPROFAR SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO, PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS-VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DE GOIÁS

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 19 de Março de 1980, Conforme Processo n.º 314941/79

FILIADO À Federação Nacional dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio, Propagandistas, Propagandistas Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos.

SEDE PRÓPRIA: Av. T-1 N.º 326 - Setor Bueno - Fone: (062) 251.4395 - Goiânia - Go. - 74.000

Depto. Jurídico

-fls. 2-

4-que a reclamada, mediante a aludida alteração contratual, deixou de reajustar os salários do obreiro em dezembro de 1.982, cujo índice (INPC) foi de 40,5%, o que reajustou o salário fixo para Cr\$38.994,39 e a ajuda de custo para Cr\$58.491,69, somando importância salarial de Cr\$..... 97.486,08, mais média de comissões nos últimos 12 meses conforme cálculo da própria Reclamada; doc (), perfazendo uma remuneração atualizada de Cr\$137.865,25;

5- assim faz jus ao Reclamante as seguintes parcelas:

- a-Dif. salário, meses 01,02,03,04,05/83,
da parte fixa (sal. mais ajuda/custa. Cr\$487.430,40
- b-Dif. Aviso Prévio parte fixa salarial Cr\$ 97.486,08
- c-Dif. 13º Sal. parte fixa salarial.... Cr\$ 32.489,36
- d-Férias vencidas 81/82 sal. fixo..... Cr\$ 97.486,08
- e-Férias proporcionais ref. sal. fixo... Cr\$40.619,20
- f-F. G. T. S. ref. parcelas supra..... Cr\$ 60.440,89
- g-Juros e Cor. monetária..... Cr\$
- T O T A L PARCIAL..... Cr\$815.952,00

(oitocentos e quinze mil novecentos e cinquenta e dois cruzeiros).

6-Isto posto REQUER à V. Exa., se digne de terminar a citação da Reclamada, para, querendo se defender da presente ação, sob pena de revelia e confesso, sendo no final, condenada a pagar ao Reclamante os direitos acima relacionados com acréscimos de juros e correção monetária e demais cominações legais;

REQUER, que seja julgada a nulidade do contrato de trabalho procedido pela Reclamada a partir de janeiro de 1.983, nos termos dos artigos 9º e 468 da C.L.T..

REQUER também pela aplicabilidade do art.



SEVIPROFAR SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO, PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS-VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DE GOIÁS

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 19 de Março de 1980, Conforme Processo n.º 314941/79

FILIADO À Federação Nacional dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio, Propagandistas, Propagandistas Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos.

SEDE PRÓPRIA: Av. T-1 N.º 326 - Setor Bueno - Fone: (062) 251-4395 - Goiânia - Go. - 74.000

-fls. 3-

Depto. Jurídico

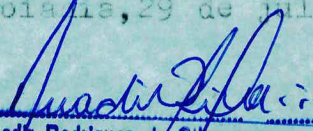
REQUER também pela aplicabilidade do art. 457 § 2º da C. L. T. ' "...que não excedam de cinquenta por cento do salário percebido pelo empregado."

PROPONHA-SE por todos os meios de provas permitidos em direito, depoimento do representante da Reclamada, o que desde já fica requerido, sob pena de confesso, dando-se a presente ação o valor de Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para fins de alçada.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Goiânia, 29 de julho de 1.983.


Anadir Rodrigues da Silva
OAB - GO. 5.127
CPF: 075125971-34

Jefferson Pinheiro
OAB - GO. 2.542
CPF: 004535441-34